



Gestão 2025 - 2028

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2026

Súmula: Institui o Programa de Cultivo Comunitário em terrenos baldios de propriedade do Município de Mamborê, destinado a idosos e aposentados, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Mamborê o Programa de Cultivo Comunitário, com o objetivo de autorizar o uso de terrenos públicos municipais ociosos para a produção de hortaliças, legumes, milho, mandioca e plantas medicinais por pessoas idosas e aposentadas.

Art. 2º Para participar do programa e obter a autorização de uso, o interessado deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou ser aposentado por qualquer regime de previdência;

II - Ser residente e domiciliado no Município de Mamborê;

III - Não possuir mais de 01 (um) imóvel registrado em seu nome;

IV - Ser beneficiário de programas sociais governamentais destinados a famílias de baixa renda (CadÚnico ou similares).

Art. 3º A utilização dos espaços de cultivo observará as seguintes restrições:

§ 1º Fica expressamente proibido o plantio de cana-de-açúcar ou qualquer outra cultura de porte alto e espreça que possa prejudicar a visibilidade, a segurança pública ou a estética urbana.

§ 2º É vedada a utilização de agrotóxicos ou defensivos químicos, priorizando-se o manejo orgânico e sustentável.

Art. 4º O uso do espaço será formalizado mediante Termo de Autorização de Uso, de caráter precário, gratuito e intransferível, podendo ser revogado pelo Poder Executivo a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 5º Os produtos colhidos serão destinados prioritariamente ao consumo próprio dos beneficiários, sendo vedada a comercialização em larga escala.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

Art. 6º Cabe aos beneficiários a manutenção, limpeza e conservação da área cedida, inclusive das calçadas e áreas limítrofes.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os órgãos responsáveis pela fiscalização e o processo de seleção dos terrenos aptos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mamborê, 11 de maio de 2026.



SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

Ofício nº 198/2026-GP

Mamborê, 12 de maio de 2026

Assunto: *Resposta ao Ofício n. 046/2026*

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Em atendimento ao Ofício n. 046/2026 recebido desta Casa de Leis, contendo a solicitação da Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, vimos encaminhar o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n. 45/2026, *que Institui o Programa de Cultivo Comunitário em terrenos baldios de propriedade do Município de Mamborê, destinado a idosos e aposentados, e dá outras providências.*

Certos de termos atendido a contento, colocamo-nos à disposição desta Casa para as informações necessárias, reiterando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Prefeito

Comissão Permanente de Constituição e Justiça-CCJ
Câmara Municipal
Mamborê- Paraná

www.mambore.pr.gov.br



Câmara Municipal de Mamborê - Mamborê - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000051

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/05/12000051

Número / Ano	000051/2026
Data / Horário	12/05/2026 - 09:04:35
Ementa	Mensagem substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nr 45/2026 - Institui o Programa de Cultivo Comunitário em terrenos baldios de propriedade do Município de Mamborê, destinado a idosos e aposentados e dá outras providências.
Autor	Sebastião Antonio Martinez - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Substitutivo
Número Páginas	2
Emitido por	Zuleima